



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

V

Nº

84

DATA DE PUBLICAÇÃO

17 de janeiro de 2014

PORTARIA UNILA Nº 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2014
Nomear o Coordenador do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Comfor.

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 891/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 82 de 19 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria nº 811 de novembro de 2013, artigo 3º, parágrafo único, publicada no Boletim de Serviços nº 74 de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear como coordenadora do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Comfor, a servidora Rejane Escoto Bueno, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1942040.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

PORTARIA UNILA Nº 026, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor público em exercício na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e a Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor público em exercício na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º A consulta sobre a existência de conflito de interesse e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada deverão ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – PROGEPE/UNILA, instruída com os elementos indicados no art. 3º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013.

Art. 3º Ao receber a consulta e o pedido de autorização, caberá à PROGEPE, no prazo de até 15 dias:

I – efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas a ela submetida;

II – autorizar o servidor em exercício na Universidade Federal da Integração Latino-Americana a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesse ou sua irrelevância.

Parágrafo único. Caberá à PROGEPE informar aos servidores públicos sobre como prevenir ou impedir eventual conflito de interesses e como resguardar informação

privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela Controladoria Geral da União – CGU.

Art. 4º Não se identificando potencial conflito de interesses, a PROGEPE procederá à autorização de que trata o art. 5º, inciso III, da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013.

Parágrafo único. A PROGEPE dará conhecimento da decisão ao servidor interessado e ao Gabinete da Reitoria, arquivando os autos no assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Se verificada a existência de potencial conflito de interesse, a PROGEPE identificará as razões de fato e de direito que configurem o possível conflito, e encaminhará a consulta e o pedido de autorização à CGU, para análise, manifestação e autorização, nos termos do disposto no art. 7º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013.

Parágrafo único. Recebida a resposta oriunda da CGU, a PROGEPE comunicará a decisão ao servidor interessado e ao Gabinete da Reitoria, arquivando posteriormente os autos no assentamento funcional do servidor.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 028, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Nomear os membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a divulgação do resultado das eleições para a Comissão Permanente de Pessoal Docente constante no Edital CEC 022/2013, e o que consta no Processo 23422.003121/2013-71,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes docentes abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente.

I – Fernando César Vieira Zanella

II – Gladys Amélia Vélez Benito

III – Gláucio Roloff

IV – Laura Janaína Dias Amato

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 027, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Designar no âmbito do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, Leandro José Scherer como responsável pela formatação e envio de atos administrativos para publicação no Boletim de Serviço.

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 653/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 5º da Portaria Unila 848/2013, publicada no Boletim de Serviços de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar no âmbito do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, LEANDRO JOSÉ

SCHERER, Administrador, SIAPE 1939658, como responsável pela formatação e envio de atos administrativos para publicação no Boletim de Serviço. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2014 DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Aprova ad referendum a dispensa, no edital do concurso público para a Carreira de Magistério Superior, da exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, para a área de Línguas Adicionais.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que determina o art. 8º da Lei nº 12.772/2012, com as alterações dadas pela Lei nº 12.863/2013, de acordo com o que consta no processo nº 23422.002073/2013-01, e conforme deliberado em reunião ordinária, em 13 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a dispensa, no edital do concurso público para a Carreira de Magistério Superior, da exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, para a área de Línguas Adicionais, subárea Espanhol Língua Estrangeira/Língua Adicional e área Línguas Adicionais, subárea Português Língua Estrangeira/Língua Adicional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/2014 DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Autorizar ad referendum o afastamento do país ao Reitor *pro tempore* da UNILA, Josué Modesto dos Passos Subrinho, para participação em evento na Cidade do Panamá, Panamá.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que consta no processo nº 23422.00097/2014-07, e;

A Portaria MEC nº 652, de 24 de julho de 2013, que nomeou o Reitor *pro tempore* da UNILA;

O Estatuto, art. 9º, § 1º e o Regimento Interno Art.4º, § 1º; que nomeia o Presidente do Conselho;

Portaria MEC nº404, de 23 de abril de 2009, publicada no DOU nº 85, Seção 2, página 9, que subdelega competência aos conselhos superiores das Universidades Federais para autorizar o afastamento do Reitor para o exterior;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, ao Reitor *pro tempore*, professor Josué Modesto dos Passos Subrinho, para participação da LXXXVII Reunião Ordinária do Conselho Executivo da UDUJAL – União de Universidades de América Latina e el Caribe no período de 05 a 09 de fevereiro na cidade do Panamá, Panamá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 841/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 78, de 25 de novembro de 2013, página 4, onde se lê:...a partir de 11 de outubro de 2013, leia-se:...a partir

de 12 de outubro de 2013.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

EDITAL PROGEPE Nº 213, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação e do Edital PROGEPE Nº 01, homologa o resultado final do Concurso Público de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital UNILA Nº 22 de 22 de Outubro de 2013, Área Engenharia de Energias Renováveis – Subárea Ciências Térmicas:

NÃO HOUVE CANDIDATOS PRESENTES

JAIR JEREMIAS JUNIOR

EDITAL PROGEPE Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, torna público o Edital de Condições Gerais para Concursos Públicos de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior, de que trata a Lei Nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e posteriores alterações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os concursos públicos para a Carreira do Magistério Superior na UNILA serão regidos por este Edital e pela Resolução Nº 016/2013 do Conselho Superior Deliberativo Pró-Tempore.

1.2 As condições específicas serão divulgadas em editais próprios que contemplarão, dentre outras informações, os programas das provas, tabela de pontuação, locais, datas e horários.

1.3 Informações relativas aos concursos serão divulgadas no endereço eletrônico unila.edu.br/concursos.

1.4 A tabela com os vencimentos iniciais do cargo de Professor do Magistério Superior consta do ANEXO I.

2 DA DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

2.1 São inerentes ao cargo de Professor do Magistério Superior, as atividades acadêmicas pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, o exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente e daquelas atinentes aos objetivos específicos da UNILA, conforme a Lei Nº 12.189 de 2010.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato aprovado será empossado se atender os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 anos.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, caso brasileiro.
- c) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos brasileiros do sexo masculino.
- d) Encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos.
- e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no artigo 137 da Lei 8.112/90.
- f) Possuir os documentos comprobatórios de titulação mínima exigida em edital específico.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme artigo 14, parágrafo único,

da Lei nº 8.112/90.

3.2 O candidato que não cumprir os requisitos do item 3.1 no ato da posse, perderá o direito à investidura no cargo.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiências, amparadas pelo Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pelo Art. 5º da Lei Nº 8.112 de 1990, pelo Decreto Nº 3.298 de 1999 e pelo Decreto Nº 5.296 de 2004, fica reservado o percentual mínimo de 5% e o máximo de 20% das vagas previstas para os cargos.

4.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência (PPD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Nº 3.298 de 1999.

4.3 Os benefícios previstos no Art. 40, §1º e §2º, do Decreto Nº 3.298 de 1999, deverão ser requeridos por ocasião da inscrição.

4.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência, especificando-a, bem como que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.6 No ato da posse, o candidato deverá apresentar laudo médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos anteriores à esta, atestando a espécie e/ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.7 O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá alegar a referida condição em seu benefício, não sendo, portanto, considerado PPD e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8 Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos à perícia médica que emitirá laudo individual sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a que está se submetendo.

4.9 O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

4.10 O não comparecimento à perícia médica, bem como a não apresentação do parecer atestando a inexistência de compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, acarretará a perda do direito à vaga reservada aos PPDs, submetendo-se, o candidato, à ampla concorrência.

4.11 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PPDs, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.12 As vagas destinadas para PPD, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, ou pelo não cumprimento dos dispositivos deste Edital, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.13 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A inscrição será efetuada mediante preenchimento de formulário online, disponível no endereço eletrônico

unila.edu.br/concursos, durante o período de inscrições, a ser divulgado em edital específico.

5.2 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma área/subárea.

5.3 Serão aceitas alterações de informações do formulário, inclusive da opção da área/subárea do concurso, até o encerramento do período de inscrições, sendo consideradas válidas apenas informações da última inscrição de cada área/subárea.

5.4 Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via fax e/ou via correio eletrônico.

5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6 Os candidatos que se inscreverem para mais de uma vaga deverão estar cientes de que a UNILA não se responsabiliza por eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas.

5.7 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em editais.

5.8 Não há taxa de inscrição.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O edital de homologação das inscrições será publicado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

6.2 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico unila.edu.br/concursos.

7 DA REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS

7.1 As provas serão realizadas na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, em endereço a ser divulgado em edital específico.

7.2 As provas não poderão ser realizadas em período inferior a 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do edital do concurso da área ou subárea.

7.3 A realização do concurso dar-se-á pelas seguintes etapas, realizadas nesta ordem:

- a) Ato de Instalação do Concurso.
- b) Prova Escrita, de caráter eliminatório.
- c) Leitura da Prova Escrita.
- d) Prova Didática, de caráter classificatório.
- e) Prova Prática, quando houver, de caráter classificatório.
- f) Análise de Títulos e Currículo, de caráter classificatório.
- g) Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, de caráter classificatório.
- h) Sessão Pública de Divulgação dos Resultados.

7.4 O não comparecimento do candidato à qualquer uma das etapas mencionadas no item 7.3, com exceção das alíneas "f" e "h", implicará na sua eliminação do concurso.

7.5 As Bancas Examinadoras serão compostas de 3 (três) membros e serão divulgadas em edital no endereço eletrônico unila.edu.br/concursos.

8 DO ATO DE INSTALAÇÃO DO CONCURSO

8.1 O Ato de Instalação do Concurso dar-se-á em sessão pública, com a presença da Banca Examinadora, constituindo-se em:

- I. apresentação da Banca Examinadora e investidura na presidência por professor designado para esta função;
- II. identificação dos candidatos e assinatura da lista de presença;
- III. entrega pelos candidatos dos seguintes documentos:
 - a) uma cópia impressa e encadernada do Curriculum Vitae ou Lattes, acompanhada de cópia de todos os documentos comprobatórios, ordenados conforme Tabela de Pontuações;

b) três cópias impressas da Proposta de Atuação Acadêmica.

V. apresentação dos pontos de avaliação, observado o item 8.4 do presente Edital;

VI. apresentação do cronograma preliminar de atividades e das provas;

VII. sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas públicas.

8.2 Serão aceitos para a identificação citada na alínea II do item 8.1 os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade – RG.

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Carteira Profissional, emitida por conselhos regionais ou federações trabalhistas.

e) Passaporte.

f) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE.

8.2.1 Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência no ato de identificação, citado na alínea II do item 8.1.

8.3 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato ausente ou aquele que não portar documento de identidade com foto ou, ainda, que não entregar quaisquer dos documentos especificados na alínea III do item 8.1.

8.4 A Banca Examinadora deverá adotar os programas publicados em Edital como pontos de avaliação das provas ou elaborar pontos que sejam subtópicos dos mesmos, desde que, quando elaborados, sejam criados subtópicos para todos os tópicos.

9 DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 As provas poderão ser realizadas em língua portuguesa ou espanhola, exceções feitas às provas da área de língua espanhola adicional e da área de língua portuguesa adicional as quais deverão ser, obrigatoriamente, escritas nos idiomas correspondentes à área avaliada.

9.2 As etapas “c”, “d” “g” e, quando for o caso, “e”, do item 7.3, serão gravadas em vídeo ou áudio.

9.3 Para cada prova haverá uma nota final na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a qual será constituída pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 03 (três) examinadores ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

9.4 A nota final da Análise de Títulos e Currículo de todos os candidatos será linearmente normalizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo atribuída nota 10 (dez) ao candidato com currículo de maior pontuação.

9.4.1 O disposto no item 9.4 não se aplica às áreas/subáreas com apenas um candidato a ser avaliado.

9.5 A média final de cada candidato será calculada pela média aritmética simples das notas finais, calculadas até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

9.6 É vedado ao candidato assistir às provas dos demais, à exceção da Leitura da Prova Escrita.

9.7 É vedado o anúncio público de quaisquer notas antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados.

9.8 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da respectiva média final, considerando-se classificados apenas os candidatos que alcançarem a média final igual ou superior a 7 (sete) e que não tiverem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de prova.

9.9 Serão classificados apenas os candidatos dentro do

número limite de vagas, conforme o Decreto Nº 6.944 de 2009.

9.10 Os critérios de desempate serão:

a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior nota na Prova Escrita.

c) Maior nota na Prova de Desempenho Didático.

d) Maior nota na Defesa de Proposta de Atuação Acadêmica.

e) Maior nota na Prova de Títulos.

f) Maior idade.

10 DA PROVA ESCRITA E DA LEITURA DA PROVA ESCRITA

10.1 Da relação de programas publicados, conforme item 8.4 do presente Edital, será sorteado um único ponto para todos os candidatos, sendo o mesmo excluído da lista de pontos para o sorteio da Prova Didática.

10.2 A prova deverá ter início em um tempo não superior a 15 (quinze) minutos após o sorteio do ponto.

10.3 A prova terá duração de 05 (cinco) horas.

10.4 Durante a primeira hora após o início da prova, será permitida somente a consulta de material bibliográfico impresso, inclusive cópias, de livros e artigos publicados, previamente aprovado pela Banca Examinadora.

10.5 Decorrida a primeira hora da prova:

a) somente as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas e deverão ser anexadas ao texto final;

b) será proibida a utilização de qualquer material bibliográfico e/ou equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do candidato.

10.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.6.1 Todas as páginas da prova escrita deverão ser rubricadas e paginadas pelo candidato.

10.7 A prova entregue pelo candidato, dentro do prazo de 5 (cinco) horas, será colocada em envelope individual, lacrado e rubricado por todos os membros da Banca Examinadora e pelo candidato, permanecendo guardado sob a responsabilidade da Divisão de Concursos e Seleções, sendo aberto apenas no ato da Leitura da Prova Escrita.

10.8 A sequência de leitura das provas de cada candidato será definida por sorteio, realizado no Ato da Instalação do Concurso.

10.9 A Leitura da Prova Escrita será feita pelo candidato em sessão pública, em voz alta e fiel ao texto, não cabendo interpretação pelo candidato.

10.10 Finalizada a etapa de Leitura da Prova Escrita, a Banca Examinadora se reunirá em sessão fechada para a avaliação das provas e posterior divulgação dos candidatos classificados para as próximas etapas, sendo vedada a divulgação das notas.

10.11 Quando for o caso, a Banca Examinadora definirá e divulgará a dinâmica da realização da Prova Prática, até a divulgação do resultado da Prova Escrita.

11 DA PROVA DIDÁTICA:

11.1 Poderão realizar a Prova Didática apenas os candidatos classificados na Prova Escrita.

11.2 A Prova Didática será pública, exceção feita aos demais candidatos, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

11.3 A não observância do tempo previsto no item 11.2

afetará a nota a ser atribuída ao candidato.

11.4 Da relação de pontos, excluído o ponto sorteado na Prova Escrita, cada candidato sorteará seu ponto, 24 (vinte e quatro) horas antes do início de sua prova.

11.5 O sorteio de que trata o item anterior deverá ser realizado em sessão pública e cada ponto sorteado será incluído novamente na lista de pontos para sorteios posteriores.

11.6 No decorrer do período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática de cada candidato, não se realizará nenhum ato ou prova que envolva a presença do mesmo.

12 DA DEFESA DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA

12.1 A Proposta de Atuação Acadêmica consiste em um plano de trabalho que descreva as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo candidato na UNILA, no âmbito da área de conhecimento específico e que busque contemplar a vocação e a missão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

12.2 A Proposta de Atuação Acadêmica deverá ter até 20 (vinte) páginas de tamanho A4, letra Arial, tamanho 11 (onze) ou Times New Roman, tamanho 12 (doze) e espaçamento entrelinhas 1,5 (um e meio).

12.3 A Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica será realizada em sessão pública, exceção feita aos demais candidatos.

12.4 O candidato terá até 20 (vinte) minutos para a exposição, cabendo à Banca Examinadora definir a dinâmica da defesa.

12.5 Na Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre a mesma, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.

12.6 O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 90 (noventa) minutos.

13 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

13.1 A Análise de Títulos e Currículo será realizada em sessão não pública.

13.2 A análise consiste na avaliação do currículo documentado, entregue no ato de instalação do concurso, conforme Tabela de Diretrizes de Pontuação da respectiva área ou subárea, a ser publicado em edital específico.

13.3 Na análise a que se refere o item 13.2, somente serão pontuados os títulos, atividades e produções devidamente comprovados.

13.4 Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução juramentada em português, à exceção dos documentos em língua espanhola e portuguesa.

14 DA DIVULGAÇÃO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A Sessão Pública de Divulgação dos Resultados ocorrerá após o término das avaliações.

14.2 A Banca Examinadora fará a divulgação de todas as notas e médias finais, bem como da classificação e habilitação dos candidatos.

14.3 A Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo e enviará à Divisão de Concursos e Seleções.

14.4 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados da Prova Escrita terá de fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, mediante formulário padrão, disponível no site unila.edu/concursos e no local do concurso, protocolado junto à Divisão de

Concursos e Seleções, a qual o submeterá à Comissão Recursal, designada por Portaria Progepe.

14.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.

14.5 O candidato que desejar interpor recurso contra os demais resultados do concurso terá de fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, mediante requerimento formal fundamentado, dirigido ao Reitor, protocolado na Divisão de Concursos.

14.6 Das decisões da Comissão Recursal caberão, em última instância, recursos dirigidos ao Reitor, protocolados na Divisão de Concursos.

14.7 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com apontamento de irregularidade legal ou inobservância das normas pertinentes ao concurso, sendo indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações dos editais.

14.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido nos itens 12.4 e 12.5, e igualmente aqueles que não atendam o Art. 63 da Lei Nº 9.784 de 1999.

14.9 As decisões dos recursos serão divulgadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo de envio.

14.10 Em hipótese alguma será reconhecido pedido de revisão de recurso.

14.11 O resultado divulgado na Sessão Pública de Divulgação dos Resultados do concurso poderá ser alterado em função dos recursos julgados procedentes.

14.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do concurso será encaminhado para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União.

15 DO PROVIMENTO DA VAGA

15.1 Os candidatos às vagas reservadas a portadores de deficiência deverão observar o item 4 do presente Edital.

15.2 Quando da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes referentes à titulação mínima exigida em Edital e demais documentos necessários para a nomeação, bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

15.3 A relação de documentos e exames necessários para a posse será enviada por e-mail ao candidato nomeado.

15.4 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados no Brasil, no prazo de um ano a partir da posse, renovável por igual período.

15.5 Não poderá tomar posse o candidato penalizado por infringência ao Art. 117, Incisos IX e XI, e ao Art. 132, Incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Nº 8112 de 1990, nos termos do Art. 137 da mesma lei.

15.6 As nomeações dos candidatos obedecerão ao limite de vagas existentes, podendo o número de vagas ser ampliado durante o prazo de validade do concurso.

15.7 Havendo desistência de candidatos nomeados, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas procederá, durante o prazo de validade do concurso, às nomeações necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de Homologação do Resultado Final do concurso.

15.8 O candidato nomeado terá 30 (trinta) dias corridos para tomar posse, contados da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

16 DO REGIME DE TRABALHO

16.1 O candidato nomeado será regido pela Lei Nº 8.112 de 1990 e pela Lei Nº 12.772 de 2012 e posteriores alterações.

16.2 Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início do exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

17 DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS

17.1 Os concursos terão validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogados por igual período.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), bem como a UNILA poderá disponibilizar para outras Instituições Federais de Ensino Superior candidatos aprovados neste concurso, observados sempre a ordem de classificação e o disposto na Portaria 475/87- MEC, consultado o interesse da administração.

18.2 O Edital de Homologação do Resultado Final do concurso constitui-se no único documento capaz de comprovar a classificação do candidato.

18.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

18.4 A infringência de qualquer disposição normativa, a inexistência das afirmativas e/ou a falsidade de documentos, verificadas a qualquer tempo, implicarão na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções civis e penais cabíveis.

18.5 Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

18.6 Os documentos, entregues pelos candidatos durante a realização do concurso, estarão disponíveis para retirada nos 30 (trinta) consecutivos, posteriores a homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União.

18.6.1 Os documentos somente poderão ser retirados pessoalmente, pelo candidato, ou por outra pessoa, com procuração para tal, reconhecida em cartório.

18.6.2 Os documentos não retirados no prazo do item 18.6 serão descartados pela UNILA.

18.7 Informações adicionais estarão disponíveis no endereço eletrônico unila.edu.br/concursos ou poderão ser solicitadas para concursos@unila.edu.br.

18.8 Revoga-se o Edital PROGEPE nº 01, de 04 de setembro de 2013.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS INICIAIS DA CARREIRA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Valores vigentes a partir de março de 2013

| Para Doutores com regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva | | | | | |
|--|--------------|-------|--------------|-------------|-------------|
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Adjunto A | I | RS 3.594,57 | RS 4.455,20 | RS 8.049,77 |
| Para Mestres com regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Assistente A | I | RS 3.594,57 | RS 1.871,98 | RS 5.466,55 |
| Para Doutores com regime de 40 horas semanais | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Adjunto A | I | RS 2.714,89 | RS 1.934,76 | RS 4.649,65 |
| Para Mestres com regime de 40 horas semanais | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Assistente A | I | RS 2.714,89 | RS 835,05 | RS 3.549,94 |
| Para Doutores com regime de 20 horas semanais | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Adjunto A | I | RS 1.914,58 | RS 785,93 | RS 2.700,51 |
| Para Mestres com regime de 20 horas semanais | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Assistente A | I | RS 1.914,58 | RS 428,07 | RS 2.342,65 |

Valores vigentes a partir de março de 2014

| Para Doutores com regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva | | | | | |
|--|--------------|-------|--------------|-------------|-------------|
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Adjunto A | I | RS 3.804,29 | RS 4.540,35 | RS 8.344,64 |
| Para Mestres com regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Assistente A | I | RS 3.804,29 | RS 1.931,98 | RS 5.736,27 |
| Para Doutores com regime de 40 horas semanais | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Adjunto A | I | RS 2.764,45 | RS 1.934,76 | RS 4.699,21 |
| Para Mestres com regime de 40 horas semanais | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Assistente A | I | RS 2.764,45 | RS 835,05 | RS 3.599,50 |
| Para Doutores com regime de 20 horas semanais | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Adjunto A | I | RS 1.966,67 | RS 785,93 | RS 2.752,60 |
| Para Mestres com regime de 20 horas semanais | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Assistente A | I | RS 1.966,67 | RS 428,07 | RS 2.394,74 |

Valores vigentes a partir de março de 2015

| Para Doutores com regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva | | | | | |
|--|--------------|-------|--------------|-------------|-------------|
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Assistente A | I | RS 4.014,00 | RS 4.625,50 | RS 8.639,50 |
| Para Mestres com regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Assistente A | I | RS 4.014,00 | RS 1.931,98 | RS 5.945,98 |
| Para Doutores com regime de 40 horas semanais | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Adjunto A | I | RS 2.814,01 | RS 2.329,40 | RS 5.143,41 |
| Para Mestres com regime de 40 horas semanais | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Assistente A | I | RS 2.814,01 | RS 985,69 | RS 3.799,70 |
| Para Doutores com regime de 20 horas semanais | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Adjunto A | I | RS 2.018,77 | RS 964,82 | RS 2.983,59 |
| Para Mestres com regime de 20 horas semanais | | | | | |
| Classe | Denominação | Nível | Venc. Básico | RT | Total |
| A | Assistente A | I | RS 2.018,77 | RS 480,01 | RS 2.498,78 |

JAIR JEREMIAS JUNIOR

EDITAL PROGEPE Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 9 de janeiro de 2014.

2.2. Período de Inscrição: 17 de janeiro a 02 de fevereiro de 2014.

3. QUADRO DE VAGAS

| | |
|--------------------------|--|
| Cargo | Professor do Magistério Superior |
| Carga Horária | 40 horas semanais |
| Regime de Trabalho | Dedicção Exclusiva |
| Área | Engenharia Elétrica |
| Subárea | Eletrônica de Potência e Células a Combustível |
| Titulação Mínima Exigida | Graduação em Engenharia Elétrica com Doutorado em Engenharia Elétrica ou afins |

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data/As provas ocorrerão entre os dias 10 e 14 de fevereiro de 2014.

4.1 O local e o horário do concurso serão divulgados em edital específico no site www.unila.edu.br/concursos.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais Nº 01, de 09 de janeiro de 2014, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

1 Circuitos em C.C e C.A.

- 2 Potência e Energia
- 3 Correção de Fator de Potência.
- 4 Operação de Conversores Estáticos.
- 5 Modelagem e Controle de Conversores Estáticos.
- 6 Estudos Elétricos para interligação de fontes alternativas de energia.
- 7 Interligação de fontes alternativas à rede elétrica.
- 8 Células a combustível e tecnologia do Hidrogênio.
- 9 Modelagem de célula a combustível (Modelos/simulação elétrica globais).
- 10 Simulação em sistemas em tempo real.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

| Título | Pontos |
|--|--------|
| 6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso | 3,50 |
| 6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso | 3,00 |
| 6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso | 1,50 |
| 6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso | 1,00 |

6.2 PRODUÇÃO INTELLECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

| Produção | Pontos |
|---|----------------------------|
| 6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,50 por livro |
| 6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,30 por livro |
| 6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,20 por capítulo |
| 6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,10 por capítulo |
| 6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B) | Até 0,20 por artigo |
| 6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B) | Até 0,15 por artigo |
| 6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B) | Até 0,10 por artigo |
| 6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B) | Até 0,05 por artigo |
| 6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos | Até 0,10 por artigo |
| 6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos | Até 0,05 por artigo |
| 6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural | Até 0,50 por produção/obra |

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

| Atividade | Ponto |
|---|-------------------------|
| 6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso | 0,10 ponto por semestre |
| 6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso | 0,15 ponto por semestre |
| 6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso | 0,05 ponto por semestre |

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

| Atividade | Pontos |
|---|---|
| 6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica | 0,15 por semestre, sem acumulação de cargos |
| 6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação | 0,05 por orientação concluída |
| 6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado | 0,20 por orientação concluída |
| 6.4.4 – Orientação de tese de doutorado | 0,40 por orientação concluída |
| 6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica | 0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto) |
| 6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica | 0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto) |
| 6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso | 0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto) |

JAIR JEREMIAS JUNIOR

EDITAL PROGEPE Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2014
O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério

Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 9 de janeiro de 2014.

2.2. Período de Inscrição: 17 de janeiro a 02 de fevereiro de 2014.

3. QUADRO DE VAGAS

| | |
|--------------------------|--|
| Cargo | Professor do Magistério Superior |
| Carga Horária | 40 horas semanais |
| Regime de Trabalho | Dedicação Exclusiva |
| Área | Engenharia Elétrica |
| Subárea | Engenharia Térmica |
| Titulação Mínima Exigida | Graduação em Engenharia com Doutorado em Engenharia na área de ciências térmicas |

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

| | |
|------|---|
| Data | As provas ocorrerão entre os dias 10 e 14 de fevereiro de 2014. |
|------|---|

4.1 O local e o horário do concurso serão divulgados em edital específico no site www.unila.edu.br/concursos.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo: 1 Primeira Lei da Termodinâmica.

2 Segunda Lei da Termodinâmica.

3 Transferências de calor por condução e radiação.

4 Transferências de calor por convecção.

5 Abordagem integral e diferencial das equações fundamentais de conservação da massa, quantidade de movimento e energia, em regime permanente.

6 Escoamento externo e interno, viscoso e incompressível.

7 Máquinas de fluxo.

8 Ciclos termodinâmicos e máquinas térmicas.

9 Energias Renováveis (energia solar e energia eólica).

10 Energias Renováveis (o uso energético da biomassa e do hidrogênio).

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

| Título | Pontos |
|--|--------|
| 6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso | 3,50 |
| 6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso | 3,00 |
| 6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso | 1,50 |
| 6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso | 1,00 |

6.2 PRODUÇÃO INTELLECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

| Produção | Pontos |
|---|----------------------------|
| 6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,50 por livro |
| 6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,30 por livro |
| 6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,20 por capítulo |
| 6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,10 por capítulo |
| 6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B) | Até 0,20 por artigo |
| 6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B) | Até 0,15 por artigo |
| 6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B) | Até 0,10 por artigo |
| 6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B) | Até 0,05 por artigo |
| 6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos | Até 0,10 por artigo |
| 6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos | Até 0,05 por artigo |
| 6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural | Até 0,50 por produção/obra |

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

| Atividade | Ponto |
|---|-------------------------|
| 6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso | 0,10 ponto por semestre |
| 6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso | 0,15 ponto por semestre |
| 6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso | 0,05 ponto por semestre |

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

| Atividade | Pontos |
|---|---|
| 6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica | 0,15 por semestre, sem acumulação de cargos |
| 6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação | 0,05 por orientação concluída |
| 6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado | 0,20 por orientação concluída |
| 6.4.4 – Orientação de tese de doutorado | 0,40 por orientação concluída |
| 6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica | 0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto) |
| 6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica | 0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto) |
| 6.4.7 - Exercício profissional não docente na área do concurso | 0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto) |

JAIR JEREMIAS JUNIOR

EDITAL PROGEPE Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2014
O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 9 de janeiro de 2014.

2.2. Período de Inscrição: 17 de janeiro a 02 de fevereiro de 2014.

3. QUADRO DE VAGAS

| | |
|--------------------------|--|
| Cargo | Professor do Magistério Superior |
| Carga Horária | 40 horas semanais |
| Regime de Trabalho | Dedicação Exclusiva |
| Área | Química |
| Subárea | Ensino de Química |
| Titulação Mínima Exigida | Graduação em Química Licenciatura com Doutorado em Educação ou Doutorado em Química com Mestrado em Educação |

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

| | |
|------|---|
| Data | As provas ocorrerão entre os dias 10 e 14 de fevereiro de 2014. |
|------|---|

4.1 O local e o horário do concurso serão divulgados em edital específico no site www.unila.edu.br/concursos.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais Nº 01, de 09 de janeiro de 2014, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

Prova Escrita

- 1 Reações Químicas e Estequiometria de Reação.
 - 2 Ligações Químicas e Estrutura Molecular.
 - 3 Equilíbrio Químico.
 - 4 Propriedade das Soluções.
 - 5 Cinética Química.
 - 6 Termodinâmica Química.
 - 7 Eletroquímica.
- Prova Didática
- 1 As reformas curriculares no nível médio: as influências

dos projetos estrangeiros, das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais na área de química, como orientadores da proposição dos currículos.

2 Diretrizes curriculares para os cursos de formação de Professores para a Educação Básica.

3 Materiais didáticos e paradidáticos para o Ensino de Química.

4 Parâmetros para a organização do currículo de química de nível médio: as concepções alternativas e os interesses dos estudantes, estágios de desenvolvimento cognitivo dos estudantes, o desenvolvimento de atitudes e habilidades, temas geradores como elementos integradores de conceitos.

5 Concepções epistemológicas de professores e os reflexos sobre os modelos didáticos que utilizam no ensino de química.

6 O papel da linguagem da química na construção dos conceitos científicos em sala de aula.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

| Título | Pontos |
|--|--------|
| 6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso | 3,50 |
| 6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso | 3,00 |
| 6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso | 1,50 |
| 6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso | 1,00 |

6.2 PRODUÇÃO INTELLECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

| Produção | Pontos |
|---|----------------------------|
| 6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,50 por livro |
| 6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,30 por livro |
| 6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,20 por capítulo |
| 6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,10 por capítulo |
| 6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B) | Até 0,20 por artigo |
| 6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B) | Até 0,15 por artigo |
| 6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B) | Até 0,10 por artigo |
| 6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B) | Até 0,05 por artigo |
| 6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos | Até 0,10 por artigo |
| 6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos | Até 0,05 por artigo |
| 6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural | Até 0,50 por produção/obra |

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

| Atividade | Ponto |
|---|-------------------------|
| 6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso | 0,10 ponto por semestre |
| 6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso | 0,15 ponto por semestre |
| 6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso | 0,05 ponto por semestre |

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

| Atividade | Pontos |
|---|---|
| 6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica | 0,15 por semestre, sem acumulação de cargos |
| 6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação | 0,05 por orientação concluída |
| 6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado | 0,20 por orientação concluída |
| 6.4.4 – Orientação de tese de doutorado | 0,40 por orientação concluída |
| 6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica | 0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto) |
| 6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica | 0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto) |
| 6.4.7 - Exercício profissional não docente na área do concurso | 0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto) |

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 005, de 16 de JANEIRO de 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria

UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.002088/2013-61,

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor ALAN LUIZ GREGORIO, Assistente em Administração, SIAPE 1823974, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor

de Gestão de Pessoas, código CD-2.

Art. 2º Revogar a Portaria UNILA Nº 640, de 09 de setembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 69, de 13 de setembro de 2013, pág. 5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROAGI Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2014
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para aquisição de Tronco E1, que visa atender às necessidades da Universidade no tocante à telefonia fixa digital.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

I – Integrante Requisitante: o servidor Weber Shoity Resende Takaki, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1828810;

II - Integrante Administrativo: a servidora Andressa Rospirski, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1823979;

III - Integrante da Área Técnica: o servidor Jackson Martins dos Santos, Técnico da Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1826883.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Analisar a viabilidade da contratação;

II – Elaborar o plano de sustentação da solução;

III – Definir a estratégia da contratação;

IV – Analisar os riscos envolvidos na contratação; e

V – Elaborar o Termo de Referência.

Art. 3º A presente Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROAGI Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2014
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de impressão, que visa atender às necessidades da Universidade.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

I – Integrante Requisitante: o servidor Weber Shoity Resende Takaki, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1828810;

II - Integrante Administrativo: a servidora Andressa Rospirski, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1823979;

III - Integrante da Área Técnica: o servidor Rinaldo Dilson Brisola, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1823976.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Analisar a viabilidade da contratação;

II – Elaborar o plano de sustentação da solução;

III – Definir a estratégia da contratação;

IV – Analisar os riscos envolvidos na contratação; e

V – Elaborar o Termo de Referência.

Art. 3º A presente Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROAGI Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para aquisição de equipamentos de informática e *software* especializado, que visa atender às necessidades da Universidade.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação será composta:

I – Integrante Requisitante: o servidor Weber Shoity Resende Takaki, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1828810;

II - Integrante Administrativo: o servidor Edson Carlos Thomas, Administrador, matrícula SIAPE 1828798;

III - Integrante da Área Técnica: o servidor Alessandro Ruchinsque Luiz, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1916407.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Analisar a viabilidade da contratação;

II – Elaborar o plano de sustentação da solução;

III – Definir a estratégia da contratação;

IV – Analisar os riscos envolvidos na contratação; e

V – Elaborar o Termo de Referência.

Art. 3º A presente Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 022/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013 – Conselho Universitário:

I.ÉRIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI - PRESIDÊNCIA;

II.GLADYS AMÉLIA VÉLEZ BENITO - VICE-PRESIDÊNCIA;

III. ALESSANDRA CRISTINA SIBIM - SECRETÁRIA;

IV. DANIELLE MICHELE MOURA DE ARAÚJO;

V. GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO;

VI. CARMEN JUSTINA GAMARRA.

Art. 2º As atribuições e funções do NDE estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 21 de novembro de 2013.

Marcos Antonio De Moraes Xavier

RESOLUÇÃO Nº. 001/2014, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

O Presidente da Comissão Superior de Ensino da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que consta no processo nº 23422.003018/2013-21, conforme deliberado em reunião ordinária, em 15 de janeiro de 2014, e considerando:

O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e regulamentações;

A Resolução 001/2001 do Conselho Nacional de Educação.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade presencial, em *Educação Médica*.

Art. 2º O curso referenciado no art. 1º oferta o número máximo de 25 vagas anuais, com carga horária total de 360 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 17 de janeiro de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER

PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

PORTARIA PROEX-UNILA Nº. 01/2014, DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O Pró-Reitor de Extensão, em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria SEGEPE nº.033, de 11 de julho de 2013, considerando o contido no Edital PROEX-UNILA nº01/2012, de 16 de abril de 2012 e o requerimento do coordenador do Projeto Integración por la igualdad y la accesibilidad,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a concessão de bolsa de extensão ao

acadêmico SERGIO ALEJANDRO SIERRA SUAREZ, no período de 15 de agosto a 30 de setembro de 2013.

Fernando Cesar Mendes Barbosa

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 02/2014, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão do aluno LUIZ FELIPE RODRIGUES, vinculado ao curso de Extensão “Entendendo os Fenômenos da Natureza”, conforme Edital PROEX nº 12/2013 e Requerimento de cancelamento nº 115/2013.

Art. 2º – Art. 2º Revogar a Portaria PROEX-UNILA Nº 89, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 82, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

PORTARIA PROEX-UNILA Nº. 03/2014, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, considerando o contido na Portaria UNILA 481/2012, publicada em 03 de setembro de 2012; considerando a Portaria UNILA nº 076/2011, publicada em 10 de março de 2011; considerando o Edital PROEX 07/2012, de 05 de novembro de 2012; considerando a solicitação da coordenadora do Programa Institucional Laboratório Cultural, de 13 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 1º de dezembro, o Programa Institucional de Extensão “Laboratório Cultural”.

Art. 2º Revogar a Portaria PROEX-UNILA Nº 89, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 82, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º – Encerrar, em cumprimento à cláusula 8ª do Termo de Compromisso, as bolsas de Extensão vinculadas ao referido Programa.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

PORTARIA PROEX-UNILA Nº. 04/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, considerando o contido no Edital PROEX-UNILA nº01/2012, de 16 de abril de 2012 e o requerimento do coordenador do Projeto “Desmistificando a análise econômico-financeira pessoal: uma econômica à comunidade de Foz do Iguaçu”,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a concessão de bolsa de extensão ao acadêmico ALAN ARIEL FRETEZ BOABADILLA, no período de 15 de agosto a 30 de setembro de 2013.

Profª Dra. Angela Maria de Souza